



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 999 – EM 11 DE OUTUBRO DE 1985

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O
EXERCÍCIO DE 1986.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Jequié para o exercício financeiro de 1986 discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em CR\$60.000.000.000(SESSENTA BILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a despesa em igual importância.

ART.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma de legislação em vigor especificada no anexo nº 02 da lei federal 4.320/64 de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	37.837.000.000
Receita tributaria	1.628.000.000
Receita patrimonial	150.500.000
Receita industrial	200.000
Transferências	35.625.000.000
correntes	
Outras receitas	433.300.000.
correntes	
RECEITAS DE CAPITAL	22.163.000.000
Operações de crédito	6.000.000.000
Alienação de bens móveis	60.000.000
e imóveis	
Transferência de capital	16.103.000.000
TOTAL.....	60.000.000.000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

ATR.3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos de acordo com os seguinte desdobramento:

1 – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

	<u>CAPITAL</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>TOTAL</u>
Câmara municipal	150.000.000	1.242.000.000	1.392.000.000
Procuradoria do Município	200.000.000	470.000.000	670.000.000
Gabinete do prefeito	200.000.000	3.980.500.000	4.180.500.000
Gabinete vice- prefeito	50.000.000	160.000.000	210.000.000
Diretoria de administração	300.000.000	3.975.000.000	4.275.000.000
Diretoria da fazenda	150.000.000	2.750.000.000	2.900.000.000
Serviço municipal de segurança pública	100.000.000	750.000.000	850.000.000
Diretoria de obras, viação e urbanismo	14.116.675.000	14.697.825.000	28.814.500.000
Diretoria de educação	4.425.000.000	5.373.000.000	9.798.000.000
Diretoria de saúde	1.030.000.000	2.370.000.000	3.400.000.000
Diretoria de bem estar social	1.100.000.000	2.410.000.000	3.510.000.000
<u>TOTAL</u>	21.821.675.000	38.178.325.000	60.000.000.000

2 – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	<u>PROJETOS</u>	<u>ATIVIDADES</u>	<u>TOTAL</u>
Legislativa	100.000.000	1.292.000.000	1.392.000.000
Judiciária	- 0 -	670.000.000	670.000.000
Administração e planejamento	200.000.000	8.707.500.000	8.907.500.000
Agricultura	320.000.000	420.000.000	740.000.000
Defesa nacional e segurança pública	- 0 -	958.000.000	958.000.000
Educação e cultura	3.480.000.000	6.318.000.000	9.798.000.000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Habitação e urbanismo	9.776.675.000	10.667.225.000	20.443.900.000
Saúde e saneamento	680.000.000	2.720.000.000	3.400.000.000
Assistencia e previdencia	1.000.000.000	5.260.000.000	6.260.000.000
Transporte	3.500.000.000	3.930.600.000	7.430.600.000
TOTAL	19.056.675.000.....	40.943.325.000.....	60.000.000.000

ART.4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E E P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 11 DE OUTUBRO DE 1985

DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -